Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	77 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI COMISSÃO E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS,
- DECRETO Nº. 184 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - CANCELA VALORES INSCRITOS NA CONTA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 184 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - CANCELA VALORES INSCRITOS NA CONTA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 38, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE VALORES EM CAIXA E BANCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto nº 185, de 13 de dezembro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão de Processo Administrativo para apuração dos restos a pagar processados e não processados e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.

Art. 2º A comissão estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2021 nas respectivas contas, segregando os credores e, em atendimento as disposições contidas na Instrução Cameral nº 001/2021, emitida pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

§ 1º Identificados potenciais credores, os mesmos deverão ser notificados acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Após notificação regular, uma vez decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.

Art. 4º O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 5º A comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

I. Helio Xavier Lima Junior – Presidente;

II. Adelmo Gomes Pereira – Membro;

III. Zilene de Jesus Oliveira – Membro;

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, acompanhada dos eventuais processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenhos correspondentes.

Parágrafo único. Deverá ser obtida certidão do Foro local, em que se declare expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos constantes do Relatório.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº. 184 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cancela valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere o Art. 174 da Lei Nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária, relativos ao exercício de 2015 e 2016 no total demonstrado anexo I do Processo Administrativo:

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº. 184 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cancela valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere o Art. 174 da Lei Nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária, relativos ao exercício de 2015 e 2016 no total demonstrado anexo I do Processo Administrativo:

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a comissão de acompanhamento e verificação de valores em caixa e bancos, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECIDE:

Art. 1º. Constituir a **Comissão para verificação dos valores em Caixa e Bancos** desta Prefeitura Municipal de JACARACI em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

a) Adelmo Gomes Pereira – Presidente;
b) Zilene de Jesus Oliveira – Membro;
c) Bernadete Oliveira de Carvalho – Membro.

Art. 3º. A Comissão designada tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:14 horas do dia 30/12/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BE6-92A8-B63D-230A-9CBD

Hash do Documento

8203e245714bb3eb9ec0885fb72a8e679c0a6e41eddd0102a377cfcc6120b407

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/12/2021 17:14 UTC-03:00